

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NORMA OPERACIONAL SPOA/MME Nº 4, DE 30 DE JULHO DE 2019. (*)

Altera a Norma Operacional SPOA nº 001, de 15 de julho de 2013, que dispõe sobre o acesso e o uso da rede sem fio no âmbito do Ministério de Minas e Energia (MME).

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria nº 108, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º A Norma Operacional SPOA nº 001, de 15 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

§ 1º Para os grupos classificados nos incisos I e II, o acesso deve ser realizado na rede sem fio corporativa MME (SSID) e ocorre por meio do usuário e senha da rede MME.

§ 3º Para o grupo classificado no inciso III, o acesso à rede sem fio “Visitante MME” (SSID) ocorre por meio de cadastro realizado na página inicial da conexão, assim o usuário receberá senha via SMS para o celular cadastrado.

§ 4º No caso da telefonia IP, o acesso ocorre por meio de rede oculta e requer cadastramento e configuração do dispositivo a ser realizados pela Central de Serviços de TI.” (NR)

“Art. 5º O acesso a rede sem fio corporativa MME dar-se-á por meio das mesmas credenciais (login e senha) usadas para acesso à rede cabeada do Ministério.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 4º da Norma Operacional nº 001, de 2013.

Art. 3º Esta Norma Operacional entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Pessoal, produzindo efeitos até a revisão do presente normativo pelo Comitê de Governança Digital do Ministério.

(Assinado Eletronicamente)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

(*) Retificado no BP nº 17, de 2/9/2019, página 10, por ter saído com incorreção.

Publicado no BP nº 16, de 15/8/2019.